LEI N. 6.937 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE PAGOS AOS ESTÁGIOS REMUNERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, recomposição dos valores fixados na Lei Municipal n. 6.714, de 25 de abril de 2022, pagos a título de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte aos estágios remunerados, na proporção de 3,71%, calculados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
29/01/2024 16:49:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b80162dd318.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 29/01/2024 16:49